



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

LEI MUNICIPAL Nº 428/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR COM A EMPRESA
BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELEGRAFOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ENG.º JUAREZ JOSÉ FACHINELLO, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para prestação de serviços para entrega de documentos (SEED), Serviço Especial de Entrega de Documentos.

ARTIGO 2º- Para cobrir as despesas decorrentes da presente Lei, é criada a seguinte conta.

0200 - Gabinete do Prefeito.

0206.05211282.082 - Serviços de correspondência com a E. B. C. T.

3132 - outros Serviços e Encargos • R\$ 1.200,00

REDUZ


0400 - Secretaria de Educação e Cultura

0413.08472391.020 - 3 - Aquisição de Veículos para Transporte Escolar.

4120 - Equipamento e Material Permanente R\$ 1.200,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho em, 30 de junho de 1997.


ENG.º JUAREZ JOSÉ FACHINELLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE